

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 49158

Assunto *Credito especial de R\$ 56.620,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*  
*7-11-958*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações : *Ja foi aprovado*

Secretaria da Câmara Municipal, em







Doc. nº 6

3



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1958.

N.º 171/58.

Exmo. Sr.  
Julio Vilchez  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, o qual dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$.... 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Cumpr-me esclarecer essa Colenda Câmara que o crédito solicitado destina-se ao pagamento de serviços prestados por trabalhadores avulsos, na limpeza e conservação de estradas dos distritos de Tuiuti e Vargem, dêste Município.

As copiosas e abundantes chuvas caídas êste ano fizeram crescer demasiadamente a vegetação das margens das estradas e êste Executivo, para acudir no devido tempo, a limpeza das referidas estradas, contratou vários trabalhadores avulsos para êsse serviço, sendo êste o motivo do presente pedido de crédito especial.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Excia. e aos demais senhores Vereadores dêsse Nobre Legislativo, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme

Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 7 / 11 / 1958

Julio Vilchez  
Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 49/58

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

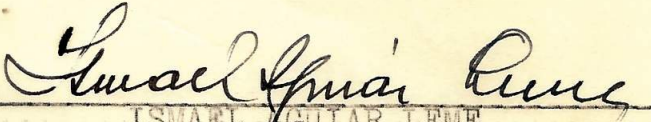
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr. \$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços prestados por trabalhadores avulsos, na limpeza e conservação de estradas nos distritos de Tuiuti e Vargem, dêste município.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

471 - 8.59.4 - Despesas Diversas	
Item III	50.000,00
621 - 8.29.4 - Despesas Diversas	
Item XXIX	6 620,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ISMAEL AGUIAR LEME  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

*Devolvido sem parecer*

*ABP*

*10/4/59*

*5/20*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Presidente "ad-hoc" - Ver. Ciro Provesan

*[Handwritten signature]*

6



# Câmara Municipal de Bragança Paulista



2ª Via

PROJETO DE LEI N.º 49/58

Assunto Credito Especial - \$ 56.620,00

Distribuído à Comissão .....

Primeira Discussão

Aprovado

Sala das Sessões, 12/12/1958

Julio Klock  
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Aprovado

Sala das Sessões, 12/12/1958

Klock  
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

Dispensada

Sala das Sessões, 12/12/1958

Klock  
Presidente da Câmara Municipal

Observações :

Remetido ao Sr. Prefeito em 13-12-58

Secretaria da Câmara Municipal, em .....



PROJETO DE LEI Nº 49/58

Dispõe sobre abertura de crédito especial

2/5

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr. \$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços prestados por trabalhadores avulsos, na limpeza e conservação de estradas nos distritos de Tuiuti e Vargem, deste município.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

471 - 8.59.4 - Despesas Diversas	
Item III	50.000,00
621 - 8.29.4 - Despesas Diversas	
Item XXIX	6 620,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ismael Aguiar Leme*

ISMAEL AGUIAR LEME

Prefeito Municipal

*Comissão de Justiça etc.  
o projeto é legal. Nada há  
a opor.*

*João de Deus  
Danilo João Alvin  
17.12.58  
M. S. Salen  
Cyrus Pinheiro*